



INSTRUÇÃO NORMATIVA – PRPG Nº 003/2018
PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS NACIONAIS

Dispõe, no âmbito da Universidade Federal de Lavras, sobre o procedimento para solicitação do **pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos nacionais**, custeados com recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) e do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD).

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Art. 1º A operacionalização do apoio será efetuada, via Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), debitando da **rubrica 39 – Serviço de Pessoa Jurídica**.

Art. 2º **Caberá ao Programa de Pós-Graduação definir se irá ou não custear este tipo de despesa, bem como o valor total destinado para este fim.** Também fica delegado aos Programas de Pós-Graduação o estabelecimento de critérios para julgar o mérito dos pedidos de pagamento apresentados pelos solicitantes.

Art. 3º Poderão submeter os pedidos de pagamento da taxa de publicação de artigos científicos em periódicos nacionais: **docentes pertencentes ao quadro**

de servidores da UFLA e credenciados em Programas de Pós-Graduação Acadêmicos da Universidade.

Art. 4º Antes de submeter o pedido ao Programa de Pós-Graduação, o docente deverá verificar se o artigo a ser publicado atende aos requisitos para ser custeado pelos Programas PAPEI ou PANP. Somente se não puder submetê-lo aos referidos programas de apoio, o docente deverá solicitar o custeio via PROAP.

Art. 5º A proposição deverá ser submetida à DGM com, **no mínimo, 30 dias de antecedência** à data-limite estabelecida pelo periódico para o pagamento da taxa. Deve-se observar ainda a **data limite constante do calendário de execução dos recursos do exercício** para o envio da proposição no ano vigente. O referido calendário é divulgado na página da PRPG. Não serão aceitas solicitações entregues fora do prazo estabelecido.

Art. 6º Para submeter o pedido de pagamento de taxa de publicação em periódicos nacionais, o solicitante deverá providenciar os seguintes documentos e **entregá-los IMPRESSOS na DGM:**

- I. Comprovante do cadastro de Requisição de Serviço no SIPAC, feito pelo Programa de Pós-Graduação (etapas para o cadastro: Portal Administrativo/ Requisições/ Serviços (Pessoa Física/Jurídica/Cadastrar Requisição);
- II. Formulário de **Solicitação de Pagamento de Taxa de Publicação em Periódicos Nacionais**, disponível da Pasta “Formulários” na página da PRPG, assinado e carimbado pelo solicitante e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o mesmo está credenciado;
- III. Documento que comprove a aprovação do artigo pelo periódico;

- IV. Justificativa que evidencie o interesse público para a escolha do periódico, assinada pelo solicitante e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação. Sugere-se mencionar o que se pretende alcançar com a publicação, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da publicação e a conexão entre a publicação e as metas do Programa de Pós-Graduação;
- V. Documento que comprove: a cobrança da taxa, o valor, a tabela de preços praticados e os dados bancários da revista;
- VI. Cópia do artigo científico com submissão aprovada, redigido na língua inglesa.

Art. 7º A solicitação só será atendida se houver disponibilidade orçamentária e se todos os itens necessários para a devida instrução processual, listados no Art. 6º, estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. O número de empenho poderá ser obtido junto a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças por meio do ramal 1116, depois do prazo necessário para a instrução processual (30 dias).

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Lavras, 02 de maio de 2018.

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação